



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO N. 51/2008

TERMO ADITIVO N. 02

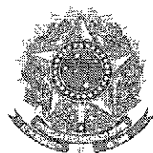
Pelo presente Termo Aditivo n. 02 (PAE n. 455/2010) ao Contrato n. 51/2008 (processo n. 24880/2008), cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento do cartório e do depósito da 154ª ZE, em Arroio do Tigre-RS, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (LOCATÁRIO)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Luiz Felipe Brasil Santos, e o Sr. **SANDRO JOSÉ RADTKE TIMM** e a Sra. **LAIRANE LOURDES SERAFIN TIMM (LOCADORES)**, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, prorrogar a vigência do contrato original e alterar o valor da remuneração, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA 1 – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para vigorar de 15-9-2015 a 14-9-2020, nos termos da cláusula 3 do instrumento contratual original e cláusula 1 do Termo Aditivo n. 01, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA 2 – A remuneração relativa ao aluguel, prevista na cláusula 4 do instrumento contratual original e Apostila n. 08, será de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensais, em conformidade com a análise da solicitação dos locadores, para vigorar a partir de 15-9-2015.

CLÁUSULA 3 – Para atendimento das despesas no exercício de 2015, decorrentes do Contrato n. 51/2008 e Termos Aditivos ns. 01 e 02, foi emitida nota de empenho-estimativa n. 2015NE000119, de 08-01-2015, à conta do elemento 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, da ação orçamentária 02.122.0570.20GP.0043 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado do Rio Grande do Sul, plano orçamentário 0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa.

Parágrafo único – Para os exercícios seguintes, serão emitidas notas de empenho à conta de dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

... continuação do Termo Aditivo n. 02 ao Contrato 51/2008, firmado entre o TRE-RS e o Sr. Sandro José Radtke Timm e a Sra. Lairane Lourdes Serafin Timm.

CLÁUSULA 4 – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente termo aditivo que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Alegre, 19 de agosto de 2015.

Des. Luiz Felipe Brasil Santos,
Pelo **LOCATÁRIO**.

Sr. Sandro José Radtke Timm
LOCADORES.

e

Lairane L. Serafin Timm
Sra. Lairane Lourdes Serafin Timm,